



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 012/2025

Requisição n.º 3506/2025

Processo n.º: 012/2025

Número da Dispensa no PNCP: 1190/2025

Agente de Contratação: Carolina Fernandes Sanches

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2025 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a Locação de equipamento para gerenciamento do sistema de trânsito, por 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. (anexo IV)
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019; (anexo IV)
- g) Declaração de capacidade técnica e financeira, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. (anexo IV)
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- i) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- j) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Servidor de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web, bem como instalação local, armazenamento interno e comunicação com o servidor para plataforma Mobile, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN)

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito visa otimizar os serviços prestados aumentando a eficiência na fiscalização do trânsito e registro das infrações, possibilitando maior agilidade e confiabilidade no processo de registro e processamento, além de reduzir muito a utilização de papel. O serviço será realizado de forma integrada e automática quanto a tramitação de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos, que são homologados conforme a portaria do SENATRAN nº 997/2022.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

3.1. Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil, papel térmico (insumos) e sistema com acesso à internet para geração dos autos de infrações de trânsito de forma eletrônica e conexão com a internet para que as autuações sejam enviadas automaticamente ao software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito, sem a necessidade da digitalização ou processamento de arquivos.

3.2. ITEM 1 – TALÃO ELETRÔNICO (EQUIPAMENTO E SOFTWARE)

Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil e papel térmico (insumos) e sistema (Software Mobile) para geração dos autos de infração de trânsito.

3.2.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuador, o código do agente e senha;
- O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado ao módulo gerenciador de usuários integrado ao sistema de processamento de multa, identificando o agente de trânsito pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login;
- O aplicativo deverá dispor de mecanismos que identifiquem o agente de trânsito ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de



- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar todos os aplicativos instalados no aparelho e a versão que está utilizando, possibilitando limpar o armazenamento interno ou desinstalar de forma remota;
- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a porcentagem de bateria do dispositivo baseado na última sincronização realizada;
- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá configurar no dispositivo:
 - a) Desabilitar ancoragem de dados;
 - b) Desabilitar leitura de cartão de mídia física;
 - c) Desativar transferência de dados;
 - d) Desabilitar compartilhamento de dados por NFC;
 - e) Desabilitar recursos de depuração;
 - f) Forçar a habilitação dos dados móveis;
 - g) Forçar a habilitação do Bluetooth;
- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possuir um sistema de auditoria que registre todas as ações dos usuários, incluindo tentativas de login e acessos a informações sensíveis, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas;
- O software gerenciador do talonário eletrônico deve incorporar controles de acesso restritivos para o registro de agentes autuadores e etilômetros. Isso implica garantir que usuários com privilégios limitados não tenham permissão para acessar informações sensíveis, incluindo relatórios e configurações internas da organização.

3.2.2. APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

- O aplicativo deverá dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração;
- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software gerenciador do talonário eletrônico, notificando o usuário quando a numeração estiver acabando;
- O aplicativo deverá estruturar o cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT) em categorias distintas, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário para o agente de trânsito, evitando a concentração excessiva de informações em uma única tela;
- O aplicativo deverá estruturar em seções distintas o AIT para facilitar a entrada de dados pelo agente de trânsito na seguinte organização proposta:
 - a) Identificação do Veículo:**
 - Placa do veículo;
 - Marca;
 - Espécie;
 - País;
 - b) Localização e Data:**
 - Data e hora da infração;
 - Logradouro e número;
 - Referência (Número, Frente, Oposto, Próximo, Cruzamento, Sem Referência);
 - Coordenadas do local onde o agente iniciou o cadastro do AIT;
 - c) Enquadramento:**
 - Código da infração;
 - Descrição da infração;
 - d) Informações do Etilômetro:**
 - Etilômetro;
 - Medição Realizada;
 - Valor considerado;
 - Número do teste;



- O aplicativo deverá possibilitar que o agente autuador escreva uma observação pré definida por enquadramento, aparecendo somente para o acesso dele;
- O aplicativo deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo:
 - a) Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;
 - b) Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;
 - c) Filtro por período em que a infração foi aplicada;
 - d) Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;
 - e) Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.
- O aplicativo deverá oferecer a funcionalidade de pesquisa por veículos, permitindo que o agente utilize pelo menos três caracteres da placa e especifique a cor ou marca/modelo. Em caso de encontrar um veículo que corresponda aos critérios de pesquisa, o sistema deve exibir os seguintes detalhes: Placa, Cor, Ano de Fabricação, Chassi, RENAVAL, Espécie, Município de Registro, Marca, Tipo e Ano do Modelo. Quando múltiplos veículos correspondentes forem encontrados, o aplicativo deve apresentar uma lista contendo as informações mencionadas anteriormente para cada veículo identificado.

3.2.3. APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO À VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

- O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados a veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado;
- O aplicativo deverá Armazenar informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet;
- Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor;
- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilita consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário ou;
- O aplicativo deverá Possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP;
- Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico.

3.2.4. IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO

- Dispor de mecanismos que possibilitem impressões do auto de infração de trânsito;
- Dispor de papel térmico em qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de tempo legal hábil conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito;
- Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável;
- Dispor de mecanismos que possibilitem a impressão e visualização do auto de infração no software gerenciador do talonário eletrônico.



- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de agente por meio de migrações por csv ou similar, facilitando a atualização dos dados dos agentes fiscalizadores;
- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer informações detalhadas sobre os prazos de vencimento para a expedição das notificações de autuação (NA);
- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando o prazo para expedição da NA for menor do que 10 dias;
- O software de gestão de dispositivos do talonário eletrônico deve garantir a atualização constante da base de dados de veículos, conforme os dados fornecidos pelo Órgão Autuador.

3.2.7. RELATÓRIOS

O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar relatórios de:

- Total de infrações cadastradas por talonário eletrônico por período, trazendo a soma dos valores totais das Infrações;
- Infrações cadastradas pelo talonário eletrônico por período e por tipo de agente, trazendo a informação de cada infração: AIT, Dispositivo, Placa, Data Infração, Hora, Logradouro, Código/Nome do Agente, Enquadramento e Tipo Veículo.

3.2.8. DOS EQUIPAMENTOS

Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos:

- Smartphone com sistema operacional Android a partir da versão 11 ou similar, possuir Bluetooth e conectividade Wifi, ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 6 megapixels, bateria 5.000mAh, visor (tela) de 6'', película, carregador de celular e capa protetora;
- Impressora térmica de 58MM com carregador e capa protetora, insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por Bluetooth;
- Carregador Portátil Power Bank 10.000mah;
- Carregador veicular.

3.2.9. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE

A comprovação de homologação, bem como a documentação e o diagrama de fluxo referente ao aplicativo do talonário eletrônico deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).

3.2.10. HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)

O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN (DENATRAN) nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

3.3. Valor Máximo para aquisição é de:

De acordo com a pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
1	06	Talão Eletrônico (Equipamento/Sistema)	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
VALOR ESTIMADO MENSAL E POR 12 MESES			R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00

4. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

7.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

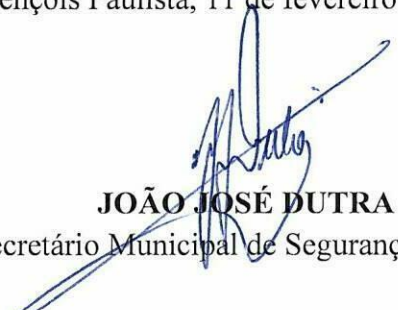
8.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

8.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.4. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

8.5. O pagamento será efetuado em **15 (quize) dias** após a entrega dos bens e serviços e da nota fiscal.

Lençóis Paulista, 11 de fevereiro de 2025.



JOÃO JOSÉ DUTRA

Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 12/2025 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário - mensal (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação de equipamento para gerenciamento do sistema de trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO					
Nome:		CPF:			
Cargo:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)					
Banco:		Agência:		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 12/2025 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 012/2025

Requisição n.º 3506/2025

Processo n.º: 012/2025

Objeto: Locação de equipamento para gerenciamento do sistema de trânsito

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

João José Dutra – Secretário de Segurança Pública – RG 7.640.340

Carolina Fernandes Sanches – Agente de Contratação Direta – RG 48.838.338-9

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 012/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 012/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supramencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 012/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Locação de Equipamento para gerenciamento do sistema de trânsito** para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. **Tem conhecimento do serviço** a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local (em casos em a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado)
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

Lençóis Paulista, xx de xxx de 2.025.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG CPF

Assinatura: